



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 12/2019

Auditoria de Cumprimento da carga horária e sobreposição de horário no PRONATEC e na EaD

Ao Dirigente:

Senhora Reitora Prof^ª. Luciana Massukado

Com cópia para:

- Pró-Reitoria de Ensino (PREN)
- Pró-Reitoria de Extensão (PREX)

Locais auditados:

- Pró-Reitoria de Ensino
- Pró-Reitoria de Extensão

A Auditoria Interna (Audin) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591, de 06.09.2000 alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16.07.2002, vem, por meio deste, encaminhar o Relatório de Auditoria Interna nº 12 para apreciação e conhecimento do resultado da auditoria de cumprimento da carga horária e sobreposição de horário no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e na Educação a Distância (EaD), prevista no item 6.8 do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2019.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Audin	Auditoria Interna
CGU	Controladoria-Geral da União
DEaD	Diretoria de Educação a Distância
EaD	Educação a Distância
FIC	Programa de Formação Inicial e Continuada
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
IFB	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PIT	Plano Individual de Trabalho
PREX	Pró-Reitoria de Extensão
PREN	Pró-Reitoria de Ensino
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
RIT	Relatório Individual de Trabalho
TCU	Tribunal de Contas da União
SA	Solicitação de Auditoria
SIAPE	Sistema Integrado de Administração de Pessoal
SUAP	Sistema Unificado de Administração Pública
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

1.1 Pronatec

1.2 EaD

1.3 Escopo

1.4 Objetivo

2 METODOLOGIA

2.1 Análise preliminar do objeto de auditoria

2.2 Coleta de dados

2.3 Identificação das limitações

2.4 Elaboração do relatório

3 EMISSÃO DO RELATÓRIO

4 EQUIPE DE AUDITORES INTERNOS

5 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

5.1 Execução dos trabalhos

5.1.1 Existência de recomendações da Auditoria Interna do IFB

5.1.2 Desenvolvimento dos trabalhos de auditoria

5.1.3 Pronatec Presencial

5.1.4 Pronatec na modalidade a distância

5.2 Constatações e Recomendações

5.2.1 Fato 1 - Sobreposição de horários

5.2.1.1 *Campus* Brasília

5.2.1.2 *Campus* São Sebastião

5.2.1.3 Constatação (283)

5.2.1.4 Recomendação (283)

5.2.2 Fato 2 - Desempenho de atividades no decurso de licenças

5.2.2.1 Constatação (284)

5.2.2.2 Recomendação (284)

5.2.3 Fato 3 - Limite de horas pela bolsa ultrapassado

5.2.3.1 Constatação (285)

5.2.3.2 Recomendação (285)

5.2.4 Fato 4 - Servidor registrou ponto no SUAP sem ter efetivamente trabalhado

5.2.4.1 Constatação

5.2.5 Fato 5 - Falhas nos controles internos

5.2.5.1 Controles de frequência

5.2.5.2 Controle relativo ao gerenciamento e pagamento de bolsistas

5.2.5.3 Controles relativos à comunicação

5.2.5.4 Constatação

5.2.5.5 Orientação

6 VALORES

7 BENEFÍCIOS

7.1 Benefícios Financeiros

7.2 Benefícios Não Financeiros

8 CONCLUSÃO

1 INTRODUÇÃO

1.1 Pronatec

O Pronatec foi instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com objetivos de expandir, interiorizar, democratizar, fomentar, contribuir, ampliar e estimular a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e dos cursos e programas de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional.

Desenvolvido no âmbito do IFB, teve, nos últimos anos, diminuição dos repasses oriundos do Governo Federal, a ponto de o programa ter sido, no ano passado, restrito apenas à sua modalidade a distância.

Não obstante, a auditoria do programa por completo foi incluída no PAINT em observância ao Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) TC 024.329/2015-0, o qual assim deliberou:

Determinação (grifo do autor) às auditorias internas dos institutos federais, com fundamento no art. 9º, § 1º, da Lei 12.513/2011 c/c os arts. 12 e 14, § 4º, da Resolução-FNDE 4/2012, que incluem nos seus planos anuais de auditoria interna ações de controle com vistas a identificar e corrigir situações de sobreposição de carga horária de servidores que atuam no Pronatec, informando nos respectivos relatórios de gestão anuais os resultados apurados.

1.2 EaD

A Rede e-Tec Brasil embasada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, na Educação Profissional e Tecnológica, originou-se pelo Decreto nº 6.301/2007 que a criou como Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil, e a partir do Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, fica instituída como Rede e-Tec Brasil, tendo a finalidade de desenvolver a Educação Profissional e Tecnológica na modalidade de EaD. É uma das ações que integram o Pronatec, sendo subsidiada pelo Bolsa Formação e sua proposta constitui-se em uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação no âmbito da política de expansão da educação profissionalizante do Ministério da Educação.

No ano de 2017, a Auditoria Interna recebeu consulta informal acerca da obrigatoriedade do registro de frequência por meio de ponto eletrônico dos servidores do Instituto Federal de Brasília que também são bolsistas da Rede e-Tec Brasil, trabalhando na oferta de cursos na modalidade Educação a Distância. Após análise da Audin, foi exarada a Nota de Auditoria nº 01/2017, que conclui pela obrigatoriedade do controle de frequência retromencionado.

Neste sentido, a própria dúvida sobre o tema demonstra a presença dos critérios de risco e indícios de deficiência nos controles internos para a seleção da presente auditoria, considerando a possibilidade de não cumprimento dos normativos referentes à EaD; sobreposição de horários dos servidores, estagiários ou terceirizados bolsistas e execução de despesas de forma irregular. Demais disso, trata-se de irregularidade relevante, uma vez que a utilização pelo servidor de sua carga horária de trabalho para laborar nas atividades da EaD constitui descumprimento dos deveres funcionais, avilta a imagem do Instituto perante o público interno e externo, contribui para o retrocesso da cultura organizacional e causa danos ao Erário.

1.3 Escopo

Na auditoria examinou-se o cumprimento da carga horária da bolsa daqueles que também são servidores do Instituto, bem como a possível sobreposição de horas entre a carga horária exigida pelo IFB e a exigida pela Bolsa Formação. Ademais, analisou-se a eficácia dos controles adotados pela DEaD com relação ao cumprimento dos expedientes. A auditoria abrangeu o período de janeiro a junho de 2019.

1.4 Objetivo

O objetivo geral da presente auditoria consistiu em verificar a adequação e padronização dos procedimentos e controles dos trabalhos relacionados ao cumprimento da carga horária e sobreposição de horário na EaD, de modo a evitar possíveis inconsistências diante da falta ou falhas de uso nos controles internos.

Os objetivos específicos desta auditoria consistiram em:

- a. Verificar a compatibilidade da carga horária de trabalho dos servidores efetivos do IFB que estão, concomitantemente, desenvolvendo atividades junto à oferta de cursos na modalidade Educação a Distância e do Pronatec;
- b. Verificar se o quantitativo de horas de trabalho mensal do bolsista está em consonância com seus respectivos pagamentos;
- c. Verificar, no caso de bolsista docente, o quantitativo de horas-aula semanais nos cursos ofertados pelo IFB com o quantitativo de horas-aula nos cursos de EaD, entre

- outros;
- d. Verificar a adequação do controle das chefias imediatas sobre a frequência dos servidores nesta situação;
 - e. Evitar o cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas, fraudes e avaliar custos de um controle em relação aos benefícios que ele possa proporcionar.

2 METODOLOGIA

A metodologia desse trabalho seguiu o planejamento estabelecido no Programa de Auditoria, conforme os tópicos a seguir:

2.1 Análise preliminar do objeto de auditoria

- Verificar competências e estrutura organizacional;
- Estudar a legislação pertinente;
- Verificar a existência de relatórios/dossiês/notas técnicas referentes aos controles internos;
- Verificar a existência de recomendações da Audin, Controladoria-Geral da União (CGU) e TCU.

2.2 Coleta de dados

- Aplicação de listas de verificação (check-list);
- Entrevista com servidores com designação para o desenvolvimento do Pronatec e da EaD e respectivos bolsistas no âmbito do IFB;
- Observância de normas e regulamentos do IFB como um todo, no geral, e do Pronatec e Rede e-Tec Brasil em específico;
- Solicitar a relação de todos os servidores que atuam na Educação a Distância e quais deles são servidores, estagiários ou terceirizados do IFB;
- Solicitar a relação de todos os servidores do IFB;
- Solicitar o quantitativo de horas dos servidores efetivos, estagiários e terceirizados do IFB que estão relacionados como bolsistas na Educação a Distância no ano de 2018 e os respectivos controles de frequência e processos de pagamento;
- Verificar no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) a situação do saldo de horas dos servidores;
- Verificar no SUAP se tem sido regular a manifestação da chefia imediata quando ocorre a notificação de irregularidades no ponto eletrônico;
- Verificar se a ocorrência de irregularidades no SUAP é frequente e se tem relação com o servidor atuar na Educação a Distância.

2.3 Identificação das limitações

- Possível atraso ou não resposta às Solicitações de Auditoria (SA);
- Informações ausentes ou incompletas nas respostas dos setores;
- Inviabilidade de se asseverar as frequências declaradas fora de ponto eletrônico.

2.4 Elaboração do relatório

- Elaborar relatório de auditoria de acordo com roteiro específico e dados analisados.

3 EMISSÃO DO RELATÓRIO

O relatório evidencia as principais constatações verificadas pela auditoria na análise dos documentos e questionamentos dos setores auditados.

4 EQUIPE DE AUDITORES INTERNOS

- Vítor Neves de Moraes (titular);
- Sarah Lopes Pinto.

5 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

5.1 Execução dos trabalhos

5.1.1 Existência de recomendações da Auditoria Interna do IFB

Verificou-se que há uma recomendação pendente para a área. Trata da reposição de horas ou a devolução dos valores recebidos durante o período em que esses servidores gozavam de licença ou afastamentos, conforme previsto no item 2 do Termo de Compromisso de Atividades da EaD. Data de 28 de dezembro de 2018 com prazo até 28 de março de 2019 e até o momento da emissão deste relatório ainda não foi devidamente atendida.

5.1.2 Desenvolvimento dos trabalhos de auditoria

A presente auditoria tinha como prazo para planejamento, execução e finalização o período de 31 de maio a 01 de setembro de 2019. Todavia, devido à ampliação dos prazos concedidos à área auditada e a sobrecarga de trabalho desta equipe de auditoria, não fora possível finalizar as atividades no tempo planejado.

5.1.3 Pronatec Presencial

Para averiguação do Pronatec em modalidade presencial, emitiu-se a SA nº 85/2019/Audin/IFB à Pró-Reitoria de Extensão – PREX, na qual foi requisitado relação contendo os nomes dos servidores efetivos, estagiários e terceirizados do IFB que estão inscritos como bolsistas no Pronatec, em modalidade presencial, no ano de 2019.

A PREX atendeu a referida SA por meio do Memorando nº 18/2019 - PREX/RIFB/IFB. Nele, foi respondido o seguinte:

1. Informamos que desde 2017 o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, na modalidade presencial, foi descontinuado no Instituto Federal de Brasília. As últimas turmas foram finalizadas em fevereiro de 2017, com recurso referente ao ano de 2016.
2. A partir de então o programa permaneceu somente na modalidade a distância.

Esta manifestação é a mesma encontrada previamente no Relatório de Auditoria Nº 11/2017. Entretanto, vale ressaltar que, por força da já aludida determinação do TCU, fez-se imperioso checar se a situação do programa mudara ou não daquele ano aos dias de hoje.

Assim sendo, com a perda do objeto encerrou-se esta etapa da auditoria.

5.1.4 Pronatec na modalidade a distância

Para averiguação do Pronatec em modalidade a distância, emitiu-se, inicialmente, a SA nº 77/2019/Audin/IFB à Pró-Reitoria de Ensino – PREN, requisitando relação contendo os nomes dos servidores efetivos, estagiários e terceirizados do IFB que desenvolveram atividades junto à EaD no primeiro semestre de 2019. Questionou-se, também, acerca dos controles de carga horária dos bolsistas e, por fim, quais seriam os controles adotados pela área a fim de evitar-se a ocorrência de sobreposição entre a carga horária do servidor no IFB e as atividades da bolsa da EaD.

Os documentos solicitados foram enviados tempestivamente e, sobre o controle da carga horária dos bolsistas, a área auditada assim respondeu:

Os bolsistas da DEaD, conforme o seu encargo, podem realizar carga presencial ou a distância. No que diz respeito à carga horária presencial o registro ocorre via SUAP - ponto eletrônico. Quanto às atividades a distância, o registro é realizado no campo observações do relatório de frequência do SUAP. Ao final do mês, o bolsista submete o relatório de frequência e de atividades ao respectivo coordenador, que, após conferência, ateste e encaminha à DEaD para instrução do processo de pagamento

Quanto ao controle para evitar a ocorrência de sobreposição entre a carga horária do bolsista no

IFB e as atividades da EaD, a PREN esclareceu que:

Para os bolsistas que também são professores do IFB, foi adotado uma Declaração de horários no IFB e Disponibilidade na DEaD, em consonância com o PIT que é assinada pela chefia imediata no Campus. Em relação aos bolsistas que também são técnicos administrativos do IFB, o próprio SUAP já faz o cruzamento dos registros de frequência identificando, se for o caso, a sobreposição. Uma vez identificada a sobreposição para ambos os casos (professores e técnicos), a DEaD não contabiliza o tempo sobreposto inadequadamente.

Após a análise do referido Memorando, esta equipe de auditoria enviou à PREN a SA N° 86/2019/Audin/IFB, que solicitava a avaliação semestral, referente ao 1º/2019 de alguns dos bolsistas, selecionados por amostragem não-probabilística. A DEaD enviou o solicitado e clarificou:

[...] Coerente a esses termos, a DEaD adota uma ficha de avaliação, construída com itens a partir do Edital de seleção dos bolsistas, Nota Técnicas nº 02/2017 e 06/2017/PREN/IFB, além do Termo de Compromisso assinado por todos os profissionais que atuam na diretoria.

[...]

Os dados gerados permitem avaliar o desempenho dos bolsistas e facilitam compreensão sobre os itens que precisam ser explorados na formação dos profissionais vinculados à diretoria. Ao identificamos que o bolsista foi avaliado aquém do esperado, buscamos trabalhar as fragilidades pontualmente em caráter formativo e, quando é o caso, deixamos de convocá-lo ou o dispensamos das atividades.

Também, foram emitidas as SA 95 a 101/2019-Audin/IFB, respectivamente, aos *Campi* Brasília, Gama, Planaltina, Riacho Fundo, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga. Por meio delas, instamos os *Campi* a enviar os Planos Individuais de Trabalho (PIT) e os Relatórios Individuais de Trabalho (RIT) referentes ao primeiro semestre de 2019 dos servidores docentes que desenvolveram atividades junto à EaD.

Em relação à carga horária dos servidores técnico-administrativos no IFB, esta equipe de auditoria extraiu os dados de frequência do SUAP.

Por fim, após as respostas dos *Campi* e da PREN, confrontou-se os registros de frequência do IFB, no caso de técnico administrativo, e o PIT e RIT, no caso de servidores professores, com os relatórios de frequência dos bolsistas da EaD.

5.2 Constatações e Recomendações

5.2.1 Fato 1 - Sobreposição de horários

Após cotejar os registros de frequência dos servidores técnico-administrativos e/ou os Planos Individuais de Trabalho (PIT) dos professores do IFB com o controle de frequência dos servidores bolsistas da EAD, constatou-se que houve sobreposição de carga-horária, conforme demonstrado na Quadro 1.

Quadro 1 - Sobreposição de carga horária do IFB com a EaD

Servidor (por SIAPE)	Campus	Função na EaD	Sobreposição/Incompatibilidade
2107058	Brasília	Coordenador de Polo	Sobreposição nos dias: 06/02 (2h) e 20/02 (3h20)
2415405	Brasília	Professor Mediador	Sobreposição nos dias: 18/04 (1h), 24/04 (50min), 02/05 (2h), 16/05 (1h), 23/05 (2h), 30/05 (2h)
2262589	São Sebastião	Professor Mediador	Sobreposição nos dias: 05/04 (2h), 10/04 (3h30) e 17/04 (2h40)
			Sobreposição nos dias: 07/03 (~4h), 08/03 (~5h), 11/03 (~3h), 15/03 (~1h),

2074089 Servidor (por SIAPE)	Brasília Campus	Professor Função na EaD Mediador	18/03 (~3h), 27/03 (~3h), 29/03 (~6h), 18/04 (~4h), 23/04 (~4h), 02/05 (~6h), 09/05 (~2h), 16/05 (~2h), 22/05 (~4h), 24/05 (~2h), 29/05 (~4h), 31/05 (~1h30)
------------------------------------	--------------------	--	---

DA SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE EXAMINADA

Para evitar eventuais equívocos, a Auditoria Interna, por meio da S.A nº 167/2019-AUDIN/IFB, solicitou manifestação da área auditada acerca das inconsistências acima apresentadas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

A área respondeu apenas por meio de justificativas individuais, as quais serão apresentadas nos quadros a seguir:

5.2.1.1 *Campus Brasília*

Quadro 2 - Servidor de SIAPE Nº 2107058

Inconsistência: Sobreposição nos dias: 06/02 (2h) e 20/02 (3h20).
Manifestação/Justificativa do Bolsista: A Resolução 05/2016, em seu Artigo 7º, Parágrafo 2º, determina que os dias e os horários que constam no quadro resumo do PIT devem ser aqueles referentes às Aulas e Apoio ao Ensino, os quais devem perfazer o mínimo de 12 horas semanais. Desta forma, as atividades relativas a ME - Manutenção de Ensino e as de PIEF- Pesquisa, Ensino e Extensão não são mencionadas na relativa norma como de caráter obrigatório quando se trata do quadro resumo do PIT, devendo constar apenas a sua descrição no corpo do documento (PIT) e comprovadas no RIT.
Manifestação do Controle Interno: A auditoria havia, em comunicado de inconsistência preliminar, considerado 6h20min de sobreposição no dia 20/02. Sendo que parte dessas foram relativas a atividades de manutenção de ensino. Referente a somente apoio ao ensino, consoante resolução, são identificadas 3h30 de sobreposição no dia. Sendo assim, verificou-se que houve sobreposição total de carga-horária de 5h20min.

Quadro 3 - Servidor de SIAPE Nº 2415405

Inconsistência: Sobreposição nos dias: 18/04 (1h), 24/04 (50min), 02/05 (2h), 16/05 (1h), 23/05 (2h), 30/05 (2h).
Manifestação/Justificativa do Bolsista: 1. A ex-servidora em questão não é dedicação exclusiva desta Instituição de Ensino, o que lhe permite assumir qualquer outra atividade fora do IFB, como na DEaD. 2. Nenhum dos horários apresentados por esta auditoria choca com os horários das aulas presenciais. Inclusive há apontamentos em trabalhos feitos a distância, que foi feito somente um registro no sistema de maneira manual, ou seja, poderia ter sido colocado qualquer horário. 3. Com os avanços tecnológicos e com as tecnologias que temos ao nosso dispor, é perfeitamente possível se realizar várias atividades num mesmo período sem que haja qualquer tipo de comprometimento a qualidade do serviço prestado.

4. Por não haver nenhuma orientação documental com relação à especificidade do serviço prestado a DEaD, penso que o servidor não pode ser prejudicado por ter cumprido a sua atividade, a contento, pois não houve mal intensão e sim falta de informação.

Manifestação do Controle Interno: À servidora é facultado assumir atividades para além do IFB, desde que não sejam executadas em horário de trabalho. No momento em que está a serviço da Instituição, subentende-se que está ocupada com os afazeres da mesma. Quanto aos horários, as sobreposições versam acerca de horário de atendimento ao ensino, e, portanto, atividade presencial.

Sendo assim, verificou-se que houve **sobreposição total de carga-horária de 8h50min.**

Quadro 4 - Servidor de SIAPE Nº 3074089

Inconsistência: Sobreposição nos dias: 07/03 (~4h), 08/03 (~5h), 11/03 (~3h), 15/03 (~1h), 18/03 (~3h), 27/03 (~3h), 29/03 (~6h), 18/04 (~4h), 25/04 (~4h), 02/05 (~6h), 09/05 (~2h), 16/05 (~2h), 22/05 (~4h), 24/05 (~2h), 29/05 (~4h), 31/05 (~1h30)

Manifestação/Justificativa do Bolsista: Tendo em vista de mudanças de Horários no Semestre 2019/1, o meu PIT nao havia sido homologado, sendo assim procurei o coordenador de curso para que dessemos andamento no mesmo. Gostaria de uma reavaliação no PIT homologado e não o anterior para que seja feita uma nova avaliação. Segue o PIT em anexo

Manifestação do Controle Interno: Após a apresentação das possíveis inconsistências encontradas, o servidor encaminhou novo PIT homologado e atualizado à análise da auditoria, de forma que, com os novos horários, foram encontradas as seguintes sobreposições: 08/03 (~2h), 11/03 (~3h), 20/03 (~1h30), 25/03 (~3h), 29/03 (~1h30), 08/04 (~3h), 22/04 (~3h), 06/05 (~3h), 13/05 (~3h), 20/05 (~3h) e 27/05 (~3h).

Sendo assim, verificou-se que houve **sobreposição total de carga-horária de 29h.**

5.2.1.2 Campus São Sebastião

Quadro 5 - Servidor de SIAPE Nº 2262589

Inconsistência: Sobreposição nos dias: 05/04 (~2h), 10/04 (~3h30) e 17/04 (~2h40).

Manifestação/Justificativa do Bolsista: A respeito do item 12.2: A resolução 005/2016/CS - IFB em seu Art. 2o diz: "O docente do IFB planeja e executa suas atividades orientados semestralmente pelo Plano Individual de Trabalho (PIT), contendo a distribuição de carga horária semanal, com possibilidade de ajuste durante o semestre...". A comprovação da execução das atividades docentes é feita pelo Relatório Individual de Trabalho (RIT). Assim, o instrumento apontado pelo auditor, PIT trata-se de um plano ou planejamento, sendo pela resolução no texto aqui indicado e por conceito, sujeito a mudanças como qualquer outro plano, durante a execução das atividades. Nesse contexto, não faz sentido cobrar sobreposição de horários usando um Plano como documento. Afirmo como sendo a verdade que a execução das minhas tarefas da Dead nos dias nos dias

05/04 (~2h), 10/04 (~3h30) e 17/04 (~2h40) não conflitaram com nenhuma outra atividade da Instituição, seja aulas, reuniões ou etc.

Manifestação do Controle Interno: Não há que se tratar o PIT como mero documento planejador. Não apenas o docente do IFB *“planeja e executa suas atividades”* orientado pelo PIT, como trata o § 1º do mesmo artigo citado: *“O Plano Individual de Trabalho - PIT (Apêndice I), deverá estar atualizado, e o quadro com resumo semanal das atividades docentes publicado pela Coordenação Geral de Ensino no sítio do IFB”*. Ou seja, sem prejuízo ao constante no RIT, é por meio dele que é possível inferir os horários de trabalho do docente, no que se refere às aulas e atividades de apoio ao ensino.

Se, porventura, o PIT submetido inicialmente não fora atualizado no decorrer do semestre e houve mudança nas atividades do docente, deveria, este, encaminhar documentação comprobatória à Auditoria, não sendo possível aceitar mera afirmação de que os horários não conflitaram.

Sendo assim, verificou-se que houve **sobreposição total de carga-horária de 8h10min.**

5.2.1.3 Constatação (283)

Interessados: DEaD e *campi* Brasília e São Sebastião

Incompatibilidade da carga horária de trabalho dos servidores efetivos do IFB (técnico-administrativos e docentes) que estão, concomitantemente, desenvolvendo atividades junto à oferta de cursos na modalidade Educação à Distância

Após o cotejamento dos registros de frequência dos servidores do IFB (PIT ou registro no SUAP) com o controle de frequência dos servidores bolsistas da EAD, constatou-se a realização de sobreposição de horas trabalhadas, conforme quadro a seguir:

Quadro 6 - Constatação de sobreposições por servidor

Servidor de SIAPE nº	Sobreposição	Total
2107058	Sobreposição nos dias: 06/02 (2h) e 20/02 (3h20)	5h 20min
2415405	Sobreposição nos dias: 18/04 (1h), 24/04 (50min), 02/05 (2h), 16/05 (1h), 23/05 (2h), 30/05 (2h)	8h 50min
2262589	Sobreposição nos dias: 05/04 (2h), 10/04 (3h30) e 17/04 (2h40)	8h 10min
3074089	Sobreposição nos dias: 08/03 (2h), 11/03 (3h), 20/03 (1h30), 25/03 (3h), 29/03 (1h30), 08/04 (3h), 22/04 (3h), 06/05 (3h), 13/05 (3h), 20/05 (3h) e 27/05 (3h)	29h

Também, foi verificado que há docentes que não estão cumprindo fielmente os dias e horários estabelecidos em seus PIT. Dessa forma, não foi possível averiguar com exatidão a incompatibilidade da carga horária de trabalho desses docentes que prestam serviço junto à EaD.

5.2.1.4 Recomendação (283)

Recomenda-se à Diretoria de Educação a Distância que tome as providências necessárias junto aos servidores constantes do Quadro 6 para que compensem ou restitua o valor recebido indevidamente das horas de trabalho consideradas como sobreposição.

Em caso de compensação, será aceito apenas registro de ponto presencial acompanhado de

relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista como forma de comprovação.

5.2.2 Fato 2 - Desempenho de atividades no decurso de licenças

Após a análise dos registros de frequência e de afastamentos do IFB, verificou-se que os servidores listados no Quadro 7 desempenharam atividades como bolsistas na EaD durante o período que estavam afastados ou de licença das suas atividades regulares no IFB.

Acerca desse fato, é importante destacar que o Termo de Compromisso de Atividades da EaD prevê que:

[...] os bolsistas que solicitarem afastamento legal de suas atividades regulares na instituição de origem, para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado) ou licença (médica, maternidades, prêmio ou previstas em Lei), será, automaticamente, desligado do Programa e seus pagamentos referentes à bolsa serão realizados até a data da solicitação do mencionado afastamento ou licença.

Sendo assim, há a necessidade de comunicação imediata ao Coordenador Adjunto da Unidade que fizer parte, caso inicie qualquer licença ou afastamento.

Quadro 7 - Desempenho de atividades no decurso de licenças

Servidor (por SIAPE)	Afastamento
2055562	Nos dias 22 (~3h), 29 (~2h) e 30 (~3h) de janeiro, estivera de licença para tratamento da saúde. Não obstante, laborou como bolsista pela EaD.
2085729	Nos dias 12 (~1h20min), 13 (~40min), 14 (~5h), 15 (~3h), 21 (~3h), 22 (~7h), 27 (~1h40), 28 (~5h) e 29 (~3h20) de janeiro; estivera de licença paternidade. Não obstante, laborou como bolsista pela EaD.

DA SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE EXAMINADA

Para evitar eventuais equívocos, a Auditoria Interna, por meio da S.A nº 93/2019-AUDIN/IFB, solicitou manifestação da área auditada acerca das inconsistências acima apresentadas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

A SA nº 93/2019/Audin/IFB foi atendida por meio do Despacho 158/2019 – DEAD/PREN/RIFB/IFB. Nesse, a DEaD fez o seguinte apontamento:

Destaca-se que a DEaD orienta os bolsistas acerca da impossibilidade de atuar e receber bolsa em períodos de afastamento de suas atividades primárias na instituição, constando, inclusive, em Termo de Compromisso.

Em relação as manifestações individuais, a DEaD encaminhou as justificativas apresentadas no quadro a seguir:

Quadro 8 - Análise das manifestações dos servidores no tocante às licenças

Servidor (por SIAPE)	Manifestação	Análise da equipe de auditoria
	A bolsista informou que em janeiro estava de atestado médico. Contudo, nesta	

Servidor (por SIAPE) 2055562	Manifestação época, o IFB estava sem convênio com o SIASS para realizar a perícia e homologação do atestado. Seu atestado foi entregue na Coordenação de Gestão de Pessoas do CBRA. A bolsista informa ainda que no dia 22 se machucou à noite, quando se dirigiu à unidade de saúde e foi emitido o atestado. Desta forma, neste dia, já tinha realizado suas atividades de trabalho, tanto no Campus Brasília quanto na DEaD.	Análise da equipe de auditoria Ao fazermos a verificação vislumbrou-se que o referido atestado é atinente ao dia 21 de janeiro, de maneira que a explicação do(a) bolsista não se sustenta. O(a) servidor(a) não se manifestou quanto aos dias 29 e 30.
2085729	O bolsista informa que a realização das atividades e registro da frequência, no período de licença, justifica-se pela não interrupção dos trabalhos desenvolvidos na EaD, ao passo que apenas o coordenador de polo apresentava competência para exercer as seguintes atividades: reserva de laboratórios para os encontros presenciais dos cursos, ateste do relatório de atividades e folha de ponto do bolsista apoio atuante no campus/polo.	A vedação do Termo de Compromisso assinada pelo(a) bolsista por si só já afasta a justificativa. Para além, o Art. 13, inciso I, alínea "i" da Res. 4/2012 FNDE preconiza que cabe ao coordenador-geral <i>“exercer, quando couber, as atribuições de coordenador-adjunto, de supervisor de curso, de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.”</i> , de modo que as atribuições citadas não são competência privativa do coordenador adjunto de polo.

5.2.2.1 Constatação (284)

Interessado: DEaD

Constatou-se que os servidores listados no quadro abaixo desempenharam atividades como bolsistas na EaD durante o período em que estavam afastados ou de licença das suas atividades regulares no IFB.

Quadro 9 - Constatação de desempenho durante afastamento/licenças por servidor

Servidor (por SIAPE)	Afastamento	Total
2055562	Nos dias 22, 29 e 30 de janeiro, estivera de licença para tratamento da saúde. Não obstante, laborou como bolsista pela EaD.	~8h
2085729	Nos dias 12,13,14,15,21,22,27,28 e 29 de janeiro; estivera de licença paternidade. Não obstante, laborou como bolsista pela EaD.	~30h

5.2.2.2 Recomendação (284)

Recomenda-se que a DEaD tome as providências necessárias junto aos servidores constantes no quadro acima para que haja a compensação de horas ou a devolução dos valores recebidos durante o período em que esses servidores gozavam de licença ou afastamentos, conforme previsto no item 2 do Termo de Compromisso de Atividades da EAD: *“A não formalização do afastamento, se detectado a posteriori, acarretará na devolução dos valores recebidos pelo bolsista durante o período concomitante.”*

Em caso de compensação, será aceito apenas registro de ponto presencial acompanhado de relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista como forma de comprovação.

5.2.3 Fato 3 - Limite de horas pela bolsa ultrapassado

Verificou-se que os docentes listados no Quadro 10 prestaram menos horas em sala de aula no IFB do que laboraram pela Bolsa, em oposição ao que preconiza o Art. 14, inciso IV da Resolução CD/FNDE 4/2012, o qual aqui trazemos: *“na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição,“*.

Quadro 10 - Limite de horas pela bolsa ultrapassado por servidor

Docente (por SIAPE)	Campus	Horas em sala de aula semanais no IFB	Horas prestadas por semana em função da Bolsa (Média)
3074089	Brasília	~9h10	~16h
3090106	Brasília	~14h10	~16h
1136493	Riacho Fundo	~14h10	~16h
2262589	Samambaia	~07h30	~20h

DA SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE EXAMINADA

Para evitar eventuais equívocos, a Auditoria Interna, por meio da SA nº 167/2019-AUDIN/IFB, solicitou manifestação da área auditada acerca das inconsistências acima apresentadas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

A inconsistência acima identificada fora respondida por meio do Despacho 200/2019 DEAD/PREN//RIFB/IFB. Nesse, a DEaD fez a seguinte colocação:

Sobre o item 4 que aborda o Art. 14, inciso IV da Resolução CD/FNDE 4/2012, esta diretoria responde que no âmbito do IFB, as atividades desempenhadas pelos docentes em sala de aula são caracterizadas como “atividades letivas” que compõem, dentre outras, a categoria denominada de “Atividades de Ensino”.

De acordo com Art. 2º da Resolução nº 31/2019 - RIFB/IFB, “As atividades de ensino são aquelas diretamente vinculadas aos cursos [...] tais como: I atividades letivas [...]; II – atividades de preparação, manutenção e apoio ao ensino [...]; IV – orientação de alunas/os [...]; V – atividades de mediação pedagógica de componentes curriculares a distância[...]; VI - atendimento e acompanhamento aos/às alunos/as; VII - participação em reuniões pedagógicas, de colegiado e atividades de planejamento coletivo. [...]”

Ao considerar que as atividades de ensino não se resumem às atividades letivas (aula), o IFB revela seu entendimento sobre a indissociabilidade entre o planejamento e prática do trabalho pedagógico. Nesse sentido, o ensino perpassa por outras atividades da prática docente, em uma relação de interdependência sem a qual é impossível o alcance dos objetivos e propósitos educacionais.

A sala de aula, seja ela presencial ou virtual, representa um espaço de desenvolvimento das ações educacionais que foram previamente pensadas e planejadas. Embora os tempos e espaços dessas atividades (planejamento e prática letiva) possam não acontecer de forma simultânea, elas convergem para um mesmo resultado: a aprendizagem, que também nem sempre culmina no momento da aula. A aprendizagem por ser indissociável do ensino, da mesma forma perpassa pela relação com outras atividades que extrapolam o momento da aula.

O conceito de EaD apresentado pela legislação brasileira (Decreto nº 9.057/17), ressalta que as atividades educativas por estudantes e profissionais da educação acontecem em lugares e tempos diversos. Portanto, reforça-se a concepção de que a sala de aula na EaD é ampla e diversificada o que inviabiliza a ideia de vincular a carga horária de sala de aula ao tempo de encontro presencial com o estudante.

O resumo da distribuição de carga horária semanal do docente em regime de Dedicção Exclusiva ou de quarenta horas semanais constante no Apêndice I da Resolução nº 31/2019 - RIFB/IFB, equipara a distribuição das atividades de mediação pedagógica de componentes curriculares a distância às atividades letivas presenciais.

Ressaltamos que o modelo pedagógico atual aplicado aos cursos ofertados pelo IFB mediante programas de fomento externo, prevê a obrigatoriedade de ambas as atividades letivas presencial e de mediação pedagógica a distância. Nesse sentido, as atividades de ensino que compõem a prática pedagógica do docente no âmbito da EaD são as seguintes: atividades letivas presenciais e de mediação pedagógica em ambiente virtual de aprendizagem; atividades de preparação, manutenção e apoio ao ensino; atendimento e acompanhamento aos/às alunos/as; e participação em reuniões pedagógicas, totalizando 16h semanais.

Esta Audin não concorda com a argumentação da DEaD de que atividades letivas presenciais portam a mesma semia daquela presente em "sala de aula". No entender, o FNDE foi claro ao limitar a atuação do docente na Bolsa Formação, de forma a evitar a sobrecarga ou o foco excessivo nas turmas do PRONATEC, causando prejuízo aos cursos ministrados nos institutos. Para além, não faria sentido a criação de tal normativo se o intuito fosse tratar de todas as atividades de ensino presenciais, visto que virtualmente não seriam ultrapassadas pela carga horária como bolsista.

Mesmo assim, devido à importância do tema para a EaD, optou-se por consultar formalmente a CGU acerca do assunto. Fora questionado tanto o entendimento do que abrange o termo "sala de aula" na norma quanto, em caso de opinião ao encontro da desta equipe, quais ações deveriam ser tomadas.

A CGU respondeu em absoluta concordância com a interpretação da Audin e orientou, pautados pela presunção de boa fé, que não se efetuassem nenhuma sanção acerca do descumprimento, tendo em vista que fora a primeira vez que se apontou para esta vedação. Entretanto, caso seja percebida reincidência em auditorias futuras, deverá ser requisitada a devolução dos valores recebidos pelos docentes que ultrapassarem o limite imposto.

5.2.3.1 Constatação (285)

Verificou-se que os docentes listados no Quadro 10 prestaram menos horas em sala de aula no IFB do que laboraram pela Bolsa, em oposição ao que preconiza o Art. 14, inciso IV da Resolução CD/FNDE 4/2012, o qual aqui trazemos: *"na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição,"*.

5.2.3.2 Recomendação (285)

Recomenda-se que a DEaD regularize imediatamente a carga horária dos bolsistas dentro dos limites regulamentares, consoante Art. 14, inciso IV da Resolução CD/FNDE 4/2012. Lembrando que fora pacificado pela CGU entendimento de que "sala de aula" refere-se a apenas o período destinado a "Aulas" no PIT do docente.

5.2.4 Fato 4 - Servidor registrou ponto no SUAP sem ter efetivamente trabalhado

Verificado que consta o cumprimento de 47 horas de atividade não presencial no SUAP por parte do Servidor SIAPE 1564287 em janeiro. Entretanto, a DEaD negou que o(a) servidor(a) tenha trabalhado pela bolsa no período.

DA SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE EXAMINADA

Para evitar eventuais equívocos, a Auditoria Interna, por meio da S.A nº 167/2019-AUDIN/IFB, solicitou manifestação da área auditada acerca das inconsistências acima apresentadas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Por meio do Despacho , a DEaD assim manifestou-se:

Segue um breve relato da atuação do servidor como bolsista da DEaD.

Em meados de 2018 o bolsista atuou como Coordenador do Curso Técnico em Programação em Jogos Digitais.

Posteriormente ao seu desligamento dessa função, assumiu o compromisso para atuar como professor autor da disciplina Programação de Jogos para Web (grifo do autor) do mesmo curso, já ele havia sido selecionado para essa função nos editais.

Ao desempenhar essa função o bolsista apresentou algumas dificuldades na entrega do material e na entrega dos relatórios de frequência e atividades que impactaram diretamente no pagamento. O bolsista deixou de entregar o material da unidade 4 e acabou sendo desligado. Da mesma forma, o bolsista recebeu o pagamento apenas proporcionalmente ao material entregue.

O bolsista não teve pagamento referente a essa disciplina em janeiro. Os pagamentos do bolsista dessa disciplina foram realizados parte em novembro/18 e parte em fevereiro/19, conforme relatórios disponibilizados anteriormente a AUDIN.

Em que pese o servidor não ter, de fato, recebido por estas horas, é observada uma falha no controle interno da unidade, haja vista que constam 47h de atuação nos registros de frequência sem terem de fato ocorrido e sido percebidos pela DEaD.

5.2.4.1 Constatação

Constatou-se que o Servidor SIAPE 1564287 registrou no SUAP horas prestadas sem que, de fato, ele estivesse a serviço da EaD. Por conseguinte, perceberam-se fragilidades nos controles da área, visto que tanto na planilha de gerenciamento (fato verificado no item 5.2.5.2 abaixo) quanto nos registros de frequência no SUAP consta que o servidor teria exercido suas funções pela Bolsa Formação.

Entretanto, a área informou que o servidor já fora desligado de suas atribuições como bolsista e, no decorrer da auditoria, regularizou seus registros tempestivamente, não sendo necessárias mais ações a serem tomadas.

5.2.5 Fato 5 - Falhas nos controles internos

Durante o correr dos trabalhos, foram verificadas falhas nos controles internos no que tange a atuação da DEaD.

5.2.5.1 Controles de frequência

Os controles executados de forma a evitar a sobreposição de horário e o serviço em meio a licenças (saúde, capacitação etc.) necessitam ser aprimorados. Não se vislumbrou que a conferência entre a frequência do bolsista e a frequência no SUAP (no caso dos técnicos) ou o

PIT (no caso dos docentes) seja suficientemente adequada.

5.2.5.2 Controle relativo ao gerenciamento e pagamento de bolsistas

Verificou-se, também, problemas no gerenciamento e controle de pagamentos dos bolsistas participantes, havendo casos em que, em que pese constarem na planilha da área como em efetiva atuação, não estavam laborando pela DEaD.

5.2.5.3 Controles relativos à comunicação

Por último, em reunião presencial com a DEaD, quando tratou-se, entre outras, da inconsistência relativa aos docentes que, na função de professor bolsista prestaram menos horas em sala de aula no IFB do que laboraram pela Ead, a Sra. Diretora de Educação a Distância à época relatou-nos que bastantes docentes a procuraram, comunicando que não estavam cientes de tal vedação. Assim, mesmo que conste no termo de compromisso menção quanto à norma, fora evidenciada uma fragilidade de comunicação. Reconhecemos ser responsabilidade da DEaD manter os bolsistas suficientemente informados de suas proibições e deveres.

DA SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE EXAMINADA

Para evitar eventuais equívocos, a Auditoria Interna, por meio da S.A nº 167/2019-AUDIN/IFB, solicitou manifestação da área auditada acerca das inconsistências acima apresentadas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

A inconsistência acima identificada fora respondida por meio do Despacho 200/2019 DEAD/PREN//RIFB/IFB. Nesse, a DEaD fez a seguinte colocação:

Em atenção ao item 2 da SA nº 167/2019, cumpre dizer que qualquer planilha cujo preenchimento é manual pode incorrer em fragilidades. Cientes disso, a DEaD vem investindo em um sistema de gerenciamento de bolsistas e controle de pagamentos. Até que o sistema esteja em fase operacional, esta diretoria não mede esforços para organizar e resgatar as informações nas planilhas atualmente utilizadas, as quais são complementadas e confirmadas com os documentos físicos entregues pelos bolsistas mensalmente.

A DEaD e a equipe de auditoria concordam acerca das fragilidades encontradas. Reconhecemos o esforço da área a fim de resolver o problema, entretanto, não se pode aguardar a implementação de sistema próprio, mas sim tomar atitudes imediatas de forma a mitigar o risco de erro no gerenciamento dos bolsistas.

5.2.5.4 Constatação

Interessado: DEaD

Constatou-se fraquezas nos controles internos da unidade, substancialmente nos registros, na comunicação interna e na verificação das atividades realizadas.

5.2.5.5 Orientação

Orienta-se à unidade que:

1- se aprimore a conferência e fiscalização sobre a carga horária dos bolsistas, especialmente no que tange a sobreposição de carga horária com a do IFB e o exercício de atividades durante

licenças.

2- siga no caminho de implantar um sistema próprio de gerenciamento de bolsistas e controle de pagamentos. No entretanto, que se tomem medidas de modo a manter a fidelidade dos registros manuais à realidade.

3- fortaleça a comunicação para com os bolsistas para além do termo de compromisso, de modo que se evite o desconhecimento dos deveres e vedações incorrentes.

6 VALORES

Não foram avaliados valores na presente auditoria, mas sim procedimentos e conformidade com os regulamentos.

7 BENEFÍCIOS

7.1 Benefício Financeiro

De acordo com o Manual de Contabilização de Benefícios da Controladoria Geral da União (CGU) – Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) temos que:

Benefício financeiro: benefício que possa ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, preferencialmente fornecidos pelo gestor, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízos;

Durante a realização da auditoria não foram percebidos benefícios financeiros.

7.2 Benefício Não Financeiro

De acordo com o Manual de Contabilização de Benefícios da Controladoria Geral da União (CGU) – Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) temos que:

Benefício Não Financeiro: benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, devendo sempre que possível ser quantificado em alguma unidade que não a monetária

Até o momento, não foram identificadas ações dos gestores que geraram benefícios não financeiros.

8 CONCLUSÃO

Conclui-se, com a presente auditoria, que a área auditada precisa aperfeiçoar seus controles administrativos visando informar melhor os bolsistas e enfrentar as práticas descritas no relatório. É importante salientar que os controles internos administrativos da frequência dos servidores bolsistas são de responsabilidade de suas respectivas chefias imediatas, bem como dos Coordenadores da EaD. A não observância do disposto acima afronta o princípio da moralidade administrativa, bem como pode causar prejuízo à administração pública.

Ressalta-se que as atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

As recomendações constantes do presente Relatório visam coibir os conflitos de carga horária existentes, resultando, assim, em um melhor proveito dos recursos públicos.

Dessa forma, os trabalhos desta auditoria visaram identificar a ocorrência de impropriedades nas rotinas pertinentes à área, visando corrigi-las e evitar a sua reincidência.

Por fim, esta Auditoria Interna agradece a atenção dos gestores que receberam prontamente a

equipe de auditoria e solicita que o Plano de Providências Permanente- PPP/Audin seja atualizado, no interstício máximo de 90 (noventa) dias, informando sobre implementação ou não das referidas recomendações.

Brasília, 21 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)
Vitor Neves de Moraes
Auditor Interno

(documento assinado eletronicamente)
Sarah Lopes Pinto
Auditora Interna

De acordo com o presente Relatório de Auditoria.

Encaminhe-se à Senhora Reitora do IFB para ciência, conhecimento e demais providências.

(documento assinado eletronicamente)
Carla Regina Klein
Auditora-Chefe

Ciente da Reitora.

(documento assinado eletronicamente)
Luciana Miyoko Massukado
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 24/10/2019 17:58:24.
- **Carla Regina Klein, AUDITOR CHEFE - CD4 - AUDIN**, em 21/10/2019 14:16:24.
- **Sarah Lopes Pinto, AUDITOR**, em 21/10/2019 14:15:22.
- **Vitor Neves de Moraes, AUDITOR**, em 21/10/2019 14:13:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 44979

Código de Autenticação: e52084bcc8

